PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2018-08-21	
O Secretário da Mesa	
Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Duarte Pacheco (Assinatura Qualificada) Date: 2018.08.21 11:42:47 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3274 / XIII (3 .ª)

Assunto: Propriedades dos terrenos junto à Ponte da Arrábida (Porto)

Destinatário: Min. do Planeamento e das Infraestruturas

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Na resposta à pergunta nº 2039/XIII 3.ª – Propriedade dos terrenos junto à Ponte da Arrábida (Porto), afirma o Senhor Ministro do Planeamento e das Infraestruturas que:
"No Porto as expropriações foram realizadas com o apoio da Câmara Municipal, nos termos legais. O Decreto nº 40616 de 28 de maio de 1956 aprovou o plano de urbanização do Campo Alegre e incluía o nó de ligação, a saída da ponte e vias e arruamentos de acesso".
Mais à frente, nessa mesma resposta é referido que, " à data da realização daquelas expropriações e nos termos legais, os bens comprados ou expropriados, para a realização de obras públicas ou incorporados no domínio público, não careciam de registo de transmissão a favor do Estado" – percebendo-se que, por essa razão, não é dada resposta explícita à primeira questão colocada na pergunta nº 2039/XIII 3.ª:
"Existem nos arquivos das entidades antecessoras da atual Infraestruturas de Portugal cópias das plantas cadastrais dos terrenos expropriados com vista à construção da Ponte da Arrábida e seus acessos (em ambas as margens do Rio Douro)?"
No entanto, lendo o Decreto nº 40616 de 28 de maio de 1956, constatamos que o seu artigo 5º estabelece que:
"O Município do Porto efetuará no prazo de um ano a cedência ao Estado, pela importância de 8400 contos, da sua propriedade designada por "Quinta Burmester" e das demais parcelas reservadas no plano de urbanização da zona do Campo Alegre aprovado pelo Governo para ampliação das instalações universitárias existentes nesta zona e implantação da nova ponte sobre o Douro e artérias de acesso a construir pelo Estado"

.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para efeitos do artigo 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao Ministério do Planeamento e das Infraestruturas o seguinte:

1. Foi cumprido o estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 40616 de 28 de maio de 1956?
2. No caso afirmativo, essa cedência não é titulada por documento com a indicação de todas as parcelas reservadas no plano de urbanização da zona do Campo Alegre aprovado pelo Governo

para ampliação das instalações universitárias existentes nesta zona e implantação da nova ponte sobre o Douro e artérias de acesso a construir pelo Estado?

3. Solicitamos, ainda, que nos possam ser facultadas cópias desse documento e respetivos anexos.

Palácio de São Bento, 16 de agosto de 2018

Deputado(a)s

ÂNGELA MOREIRA(PCP)

DIANA FERREIRA(PCP)

JORGE MACHADO(PCP)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.